Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1170 DE DE DE 1986

Libera de condições contratuais terreno que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI,-R.J.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuizo da transferência autorizada pela Deliberação nº 177, de 28 de março de 1956, da Câmara Municipal de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, e sem prejuizo também da referida - Deliberação, fica a Sociedade Civil Servos da Caridade representante legal do Patronato São José, liberada das condições a que de referem as cláusulas quinta e sexta da escritura pública de doação, firmada em 28 de agosto de 1956, Cartório do 1º Ofício, Livro 43, / fls. 98 a 100, em relação à Gleba B a que se refere a citada escritura, podendo a mencionada Sociedade Civil transferir a respectiva/ área para quem as possua.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disppsições em contrário.

Itaguaí, 26 de setembro de 1986.

OTONI ROCHA
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236